

Despacho n.º 517/18-OG

1. Ao abrigo do disposto nos artigos n.º 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, do n.º 4 do artigo 23.º da Lei Orgânica da Guarda Nacional Republicana (LOGNR) aprovada pela Lei n.º 63/2007, de 06 de Novembro, e no n.º 2 do artigo 8.º do Regulamento Geral do Serviço da Guarda Nacional Republicana (RGSGNR), aprovado pela Portaria n.º 96/2009, de 29 de Janeiro, delego no 2.º Comandante da Unidade de Ação Fiscal, Tenente-Coronel de Infantaria (1930746) Simão Pedro Costa e Silva, a prática dos seguintes atos de administração ordinária:

- a. Autorizar licenças de férias nos termos do art.º 176.º do Estatuto dos Militares da Guarda Nacional Republicana (EMGNR) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 30/2017, de 22Mar, de acordo com o plano de férias aprovado pelo Comandante de Unidade;
- b. Autorizar licenças por falecimento de familiares nos termos do art.º 179.º do EMGNR, exceto os oficiais;
- c. Autorizar licenças por casamento nos termos do art.º 180.º do EMGNR, exceto os oficiais;
- d. Autorizar licenças por motivo de colocação nos termos do art.º 181.º do EMGNR, exceto os oficiais;
- e. Faltas motivadas pela prestação de assistência inadiável e imprescindível a membro do agregado familiar, nos termos dos art.ºs 249.º, n.º 2 al. e) e 252.º da Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, exceto os oficiais;
- f. Licenças e dispensas por dádiva de sangue e de medula óssea, nos termos da NEP/GNR –1.06.03, de 29 de maio de 2017, exceto os oficiais;
- g. Licenças de convalescença para gozarem no domicílio, nos casos e termos atribuídos por decisão da Junta Superior de Saúde e pelas juntas médicas da Guarda.
- h. Autorização para faltas ao serviço nos termos do art.º 155.º do EMGNR;
- i. Alterações ao talhe de barba nos termos do n.º 5 do art.º 46.º, do Regulamento Geral do Serviço da Guarda Nacional Republicana (RGSGNR), exceto os oficiais;
- j. Superintender e decidir em matéria relativa ao averbamento de Autoformação e Formação Institucional;

2. A delegação de competências a que se refere o presente despacho entende-se sem prejuízo dos meus poderes de avocação e superintendência.

3. O presente Despacho produz efeitos desde, 27 de agosto de 2018.

4. Nos termos do n.º 3 do artigo 164.º, do CPA, ficam ratificados todos os atos praticados, no âmbito das matérias ora delegadas, até à sua publicação na Ordem de Serviço.

5. Notifique-se para efeitos do art.º 17.º e 114.º do CPA e publique-se na Ordem de Serviço.

12 de dezembro de 2018 – O Comandante da Unidade de Ação Fiscal, *Armando Magalhães Pereira*, Coronel

[Ordem à Guarda n.º 12 – 2.ª Série DEC18](#)